



**QUARTO ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 5627/2018
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

Processo Administrativo nº 71314/2018

Interessado: Associação Casa de Convivência Nossa Senhora Rainha da Paz

O **MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.319.000/0001-50, com sede na Avenida Bom Clima, nº 49, CEP: 07196-220, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SDAS, **Fábio Cavalcante**, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal nº 21.172/2001 e de outro a(o) **ASSOCIAÇÃO CASA DE CONVIVÊNCIA NOSSA SENHORA RAINHA DA PAZ** doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 14.222.959/0001-86 com sede na Rua Jácomo Jacobuci, 102, na cidade de Guarulhos, representada por seu(s) dirigente (s) **Marineta Alves Lima**, RG. 7.200.583, CPF. 031.769.128-70 residente e domiciliada na Av. Ciro Albuquerque, nº 5014, bairro Jd. Marabá, CEP 18213-615 município Itapetininga, resolvem celebrar o presente Termo, que se rege pelas disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, na Lei n.º 8.666/93, em especial o seu art. 116, no Decreto municipal nº 28.722, de 07/04/11, e demais normas legais e infralegais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da vigência do Termo de Colaboração original, nos termos previstos na Cláusula Terceira do mesmo, bem como a alteração do valor total do Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho que é parte integrante do presente.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS METAS** do Termo de Colaboração inicial, § 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observadas a descrição dos serviços, constantes do Anexo I do **Edital de Credenciamento nº 002/2019 – SDAS**, devendo o(s) Plano(s) de Trabalho aludidos no § 1º, apresentados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e aprovados pelo **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** antes da assinatura do Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência, estar(em) de acordo com as disposições ali previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES** do Termo de Colaboração inicial passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula **PRIMEIRA**, o Município repassará à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** o montante de **R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil**

[Handwritten signature]



**PREFEITURA DE
GUARULHOS**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SDAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**

reais), em 12 (doze) parcelas consecutivas, sendo a primeira no valor de R\$ 19.250,00 (dezenove mil e duzentos e cinquenta reais) a ser paga em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do extrato, e as demais parcelas no valor de R\$ R\$ 19.250,00 (dezenove mil e duzentos e cinquenta reais) cada uma, a serem pagas no decorrer de cada um dos meses subsequentes.

2.1.1 Os valores serão repassados para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos serão oriundos da seguinte fonte de recurso:

2.1.2.1. Recurso Fonte Municipal: R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais), programação orçamentária nº1692.0824400142.096.01.1100000.335043.000

Total Geral: R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais), em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 19.250,00 (dezenove mil e duzentos e cinquenta reais).

Total	Municipal	Vagas
R\$ 231.000,00	R\$ 231.000,00	55

CLÁUSULA QUARTA – A CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração inicial passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1. O presente termo, com vigência original de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, passa a vigorar de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo vigorará a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração N.º 5627/18.

Assinatura

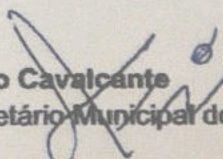


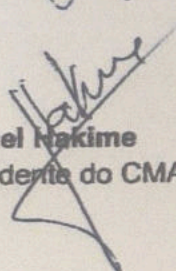
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SDAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**

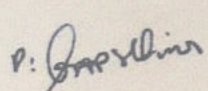
E, por estarem ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

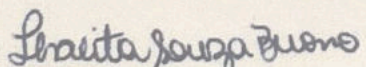
E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

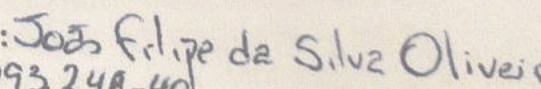
Guarulhos, 30 de dezembro de 2022.


Fábio Cavalcante
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social


Miguel Hakime
Presidente do CMAS


Marinita Alves Lima
Presidente da Associação Casa de Convivência Nossa Senhora Rainha da Paz

Testemunha 1: 
CPF: 364.414.198-31
RG: 42.782.002-9

Testemunha 2: 
CPF: 375.093.248-40
RG: 40.214.933-6